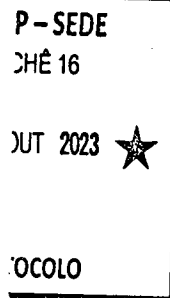
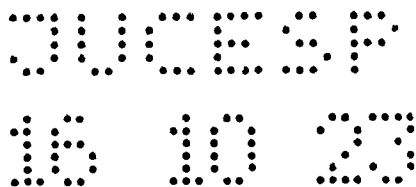


BW-X
15 10 23



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR AÇÕES
BW-X SECURITIZADORA S.A.
(em constituição)

1. LOCAL, HORA E DATA : Realizada no dia 17 de maio de 2023, às 10h00, na sede social da BW-X Securitizadora S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, 691, conj. 275, bloco B, Várzea de Baixo, Torre Alpha, CEP 04730-903.
2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes os fundadores e subscritores, representando a totalidade do capital inicial da Companhia, a saber:
 - (a). BLACK WHEELS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ no 46.459.808/0001-32, com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Rafael Correa Sampaio, 490, casa 08, parte, Santa Paula, CEP 09541-250, neste ato representado nos termos do seu contrato social por seu administrador por Flávio Eduardo Arakaki, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.769.192-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 283.844.958-31, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua São Jorge, 605, Torre 4, apto. 93, CEP 09530-250;
 - (b). VINICIUS ERNESTO FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.868.585-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 323.913.328-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Carlos Vicari, 340, apto. 261 A, Lapa, CEP 05033-070.
3. MESA: Após eleitos pelos acionistas fundadores acima qualificados, os trabalhos foram presididos pelo Sr. Flávio Eduardo Arakaki e secretariados pelo Sr. Vinícius Ernesto Ferreira.
4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de BW-X Securitizadora S.A.; (ii) a subscrição e integralização do capital social da Companhia; (iii) a eleição dos diretores da Companhia; (iv) a remuneração dos diretores da Companhia; e (v) a definição do jornal de grande circulação que serão realizadas as publicações dos atos societários da Companhia.
5. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram o quanto segue:
 - 5.1. Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação BW-X Securitizadora S.A., bem como o projeto de estatuto social apresentado aos presentes, o qual foi anexado à presente ata como Anexo I.



5.2. Aprovar a subscrição de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a integralização parcial de 10% (dez por cento) do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores.

5.3. A totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são subscritas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções:

- (a). a acionista **Black Wheels Investimentos e Participações Ltda.** subscreveu 99.000 (noventa e nove mil) ações ordinárias da Companhia, pelo valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), a ser integralizado na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra a presente ata como Anexo II; e
- (b). o acionista **Vinicius Ernesta Ferreira** subscreveu 1.000 (mil) ações ordinárias da Companhia, pelo valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser integralizado na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra a presente ata como Anexo III.

5.4. O capital será integralizado em moeda corrente do País em até 12 (doze) meses contados da data de registro da Companhia perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

5.5. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do art. 80 da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia.

5.6. Em seguida, nos termos do estatuto social, os acionistas fundadores elegeram, por unanimidade, para um mandato unificado de 03 (três) anos, os seguintes diretores: (a) o Sr. **FLÁVIO EDUARDO ARAKAKI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.769.192-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 283.844.958-31, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua São Jorge, 605, Torre 4, apto. 93, CEP 09530-250, como *Diretor Presidente*; e (b) o Sr. **VINICIUS ERNESTO FERREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.868.585-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 323.913.328-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Carlos Vicari, 340, apto. 261 A, Lapa, CEP 05033-070, como *Diretor sem Designação Específica*.

5.6.1. Os Diretores aceitam os cargos para os quais foram designados e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercerem a administração da Companhia, e nem foram condenados ou se encontram sob os efeitos de condenação,

JUCESP
16 10 23

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os diretores ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas da Diretoria.

5.7. A remuneração global dos Diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável e no estatuto social que ora passa a reger a Companhia.

5.8. Os acionistas decidiram ainda aprovar que as publicações a que a Companhia está obrigada a realizar, nos termos do artigo 289, da Lei das S.A. serão realizadas em jornal que siga os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, quando necessárias.

5.9. Autorizar os diretores ora eleitos e adotar todas as medidas necessárias para o registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavando-se a presente ata lavrada que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 17 de maio de 2023.

Mesa:

FLÁVIO EDUARDO ARAKAKI

Presidente

VINICIUS ERNESTO FERREIRA

Secretário

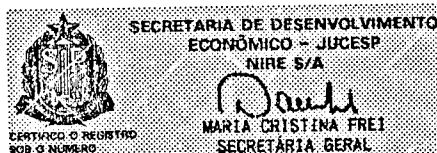
Acionistas Subscritores:

BLACK WHEELS INVESTIMENTOS E

PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por Flávio Eduardo Arakaki

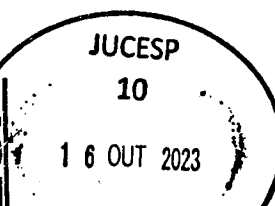
VINICIUS ERNESTO FERREIRA



3530062482-3



JUCESP



Assinaturas. Acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
L, Art. 10º, §2º.

D4Sign!
Docume

DIRETORIA
DE ADMINISTRAÇÃO

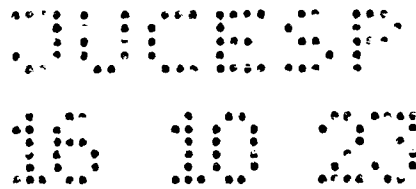
Diretores Eleitos:

FLÁVIO EDUARDO ARAKAKI

VINICIUS ERNESTO FERREIRA

Visto do Advogado:

Benny Willian Maganha – OAB/MG 153.065



ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR AÇÕES
BW-X SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2023

ESTATUTO SOCIAL
DA BW-X SECURITIZADORA S.A.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. A sociedade tem a denominação de **BW-X Securizadora S.A.**, sendo uma sociedade por ações de capital fechado ("Companhia"), regida por este estatuto social ("Estatuto Social") e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei S.A.").

ARTIGO 2º. A Companhia tem como objeto social a securitização de crédito, aquisição de direitos creditórios e intermediação de negócios, exceto imobiliários.

ARTIGO 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, 691, conj. 275, bloco B, Torre Alpha, Várzea de Baixo, CEP 04730-903. A Companhia, a critério da Diretoria, poderá abrir, alterar e encerrar filiais, agências escritórios ou quaisquer outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

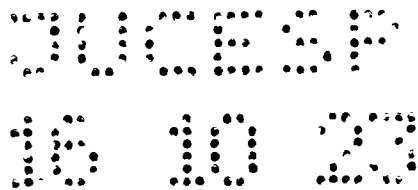
ARTIGO 4º. A Companhia iniciou suas atividades na data de sua constituição e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas.



ARTIGO 6º. Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia, nos termos da Lei das S.A. e observadas as disposições de eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Único. Qualquer alienação de ações e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia será nula e ineficaz perante os acionistas, a Companhia e terceiros.

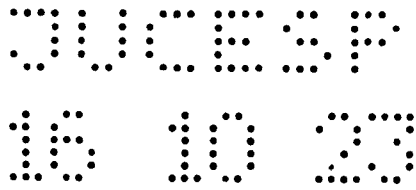
ARTIGO 7º . O acionista que desejar alienar suas ações deverá notificar formalmente os demais acionistas ("Notificação de Oferta"). A Notificação de Oferta deverá conter, no mínimo: (a) o número de ações ofertadas; (b) o preço a ser pago pelas ações ofertadas; (c) o prazo e forma de pagamento; (d) garantias a serem prestadas, se houver; (e) outras condições da venda proposta; (f) o nome e identificação completos do potencial comprador, do grupo econômico do qual faz parte (se aplicável) e dos eventuais garantidores da operação, até o nível da pessoa física, exceto se for companhia aberta ou fundo de investimento; e (g) cópia da oferta de compra preferência assinada.

Parágrafo Primeiro. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da Notificação da Oferta, os demais acionistas deverão enviar ao acionista ofertante em questão uma notificação por escrito, em caráter irrevogável e irretratável, confirmando se exercem ou se renunciam ao direito de preferência com relação a totalidade ou parte das ações ofertadas, sempre na proporção de suas respectivas participações societárias ("Notificação de Preferência").

Parágrafo Segundo. Os acionistas que optarem por exercer o direito de preferência ficarão obrigados a comprar e o acionista ofertante ficará obrigado a vender, as ações ofertadas, nos exatos termos e condições oferecidos pelo potencial comprador. Os acionistas que exercerem o direito de preferência e o acionista ofertante deverão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Notificação Preferência, praticar todos os atos necessários para que a compra e venda das ações ofertadas seja concluída, nos termos da Notificação da Oferta.

Parágrafo Terceiro. Caso todos os acionistas deixem de enviar a Notificação de Preferência (omissão essa que será considerada como renúncia tácita ao direito de preferência) ou renunciem ao direito de preferência, o acionista ofertante poderá, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados do término do prazo indicado Parágrafo Primeiro acima, livremente celebrar os documentos definitivos para transferir todas as ações ofertadas ao potencial comprador, nos estritos termos da Notificação da Oferta.

Parágrafo Quarto. Se, findo o período indicado no Parágrafo Primeiro acima, o acionista ofertante não tiver transferido as ações ofertadas e ainda pretender transferi-las, ou se os termos e condições da oferta de compra preferência tiver sido alterados de qualquer forma com relação àqueles



estabelecidos na Notificação da Oferta, então o acionista ofertante deverá reiniciar o procedimento do direito de preferência descrito neste artigo.

ARTIGO 8º. Fica vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 9º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Art. 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Único. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador ou advogado.

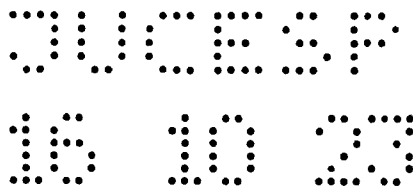
ARTIGO 10. A convocação será feita pela Diretoria com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data em que se realizará a Assembleia Geral, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro. As formalidades de convocação serão dispensadas se todos os acionistas estiverem presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Salvo nos casos em que a Lei das S.A. exige maior quórum de presença, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos 25% do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo indivíduo escolhido pelos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 11. A Assembleia Geral terá as seguintes atribuições:

- (a) qualquer aumento ou redução no capital social;
- (b) reformar o Estatuto Social;
- (c) eleger e destituir os do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, este último, quando instalado;
- (d) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;

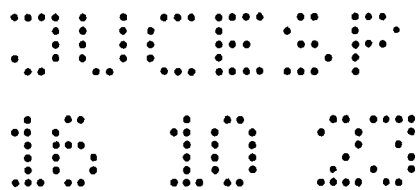


- (e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, transformação da sociedade em limitada, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- (f) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (g) o resgate, amortização ou recompra para manutenção em tesouraria de ações ou quaisquer títulos conversíveis emitidos pela Companhia;
- (h) criação e alteração na política de dividendos da Companhia, bem como qualquer distribuição de juros sobre capital próprio e/ou qualquer declaração, distribuição ou retenção de remuneração, lucros ou dividendos aos acionistas em desacordo com a referida política de dividendos, ressalvadas as alterações decorrentes de imposições legais;
- (i) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (j) aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
- (k) qualquer decisão relacionada à confissão de autofalência ou apresentação de requerimento para recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Companhia;
- (l) deliberar sobre o registro inicial de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários e o seu cancelamento, sendo que, na hipótese de abertura de capital, a Companhia está obrigada a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste Estatuto Social;
- (m) aprovação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia, bem como quaisquer alterações a estes instrumentos; e
- (n) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

ARTIGO 12. Observadas as disposições de eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia e os quóruns especiais previstos na Lei das S.A., as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos.

ARTIGO 13. As atas de Assembleia Geral serão lavradas em livro próprio, na forma de sumário, e deverão ser assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, os quais deverão representar o quórum mínimo necessário para as deliberações tomadas.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA



ARTIGO 14. A administração da Companhia competirá à Diretoria formada por 02 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem Designação Específica, todos residentes no País, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Caberá ao Diretor Presidente a responsabilidade pelas atividades de securitização. Caberá ao Diretor sem Designação Específica a responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles disciplinados na Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.

ARTIGO 15. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de suas funções até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas da Diretoria

Parágrafo Segundo. Reduzindo-se a Diretoria a 1 (um) membro, será imediatamente convocada Assembleia Geral para a eleição de pelo menos um novo membro, que completará o mandato corrente do substituído.

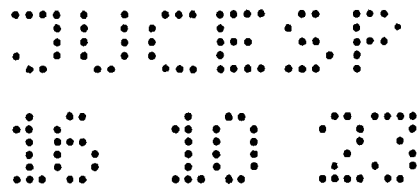
Parágrafo Terceiro. Os membros da Diretoria poderão, a qualquer tempo, ser substituídos de suas funções, em virtude de deliberação aprovada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 16. A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios sociais exigirem e serão convocadas por qualquer membro da Diretoria.

Parágrafo Primeiro. As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de carta protocolada ou, alternativamente, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) com aviso de recebimento, enviada a cada um dos Diretores.

Parágrafo Segundo. As reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício e as atas de reuniões de Diretoria serão lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões da Diretoria e assinadas pelos presentes.

ARTIGO 17. Os membros da Diretoria terão a responsabilidade e competências que lhes são atribuídas pela Lei das S.A. e por este Estatuto Social, com a finalidade de assegurar o funcionamento regular da Companhia e cumprir as decisões da Assembleia Geral, e possuem poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Companhia:



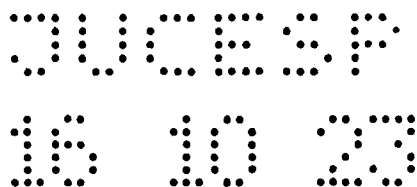
- (a). representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal, autarquias ou empresas públicas;
- (b). a administração rotineira e supervisão dos negócios e assuntos da Companhia, de acordo com as estipulações deste Estatuto Social;
- (c). a preparação do plano de negócios, que consistirá em um relatório abrangente que cobrirá um período relativo para o ano seguinte e, no mínimo, o planejamento para os 02 (dois) anos subsequentes, formando, assim, um horizonte de planejamento de pelo menos 03 (três) anos e do orçamento anual, bem como a sua submissão à Assembleia Geral;
- (d). a implementação do plano de negócios e do orçamento anual aprovado pela Assembleia Geral;
- (e). aprovar e realizar todas as medidas necessárias para a realização de atos ordinários de gestão, sejam de natureza financeira e/ou econômica, de acordo com as deliberações de acionistas reunidos em Assembleia Geral;
- (f). preparar as demonstrações financeiras e ser responsável pela guarda, conservação e atualização dos livros societários, tributários e contábeis; e
- (g). reportar à Assembleia Geral qualquer litígio relevante, bem como questão de *compliance* e que afete a Companhia e/ou suas subsidiárias.

Parágrafo Primeiro. Os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados (i) por dois Diretores em conjunto ou (ii) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador, constituído nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. As procurações serão outorgadas sempre por 2 (dois) Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado que não poderá ultrapassar 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações *ad judícia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

ARTIGO 18. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais da Companhia, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando em favor de subsidiárias ou sociedades controladas pela Companhia.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL



ARTIGO 19. A Companhia poderá instituir um Conselho Fiscal, de caráter não permanente que, quando instalado, será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A instalação do Conselho Fiscal deverá ser deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal serão investidos nas suas funções independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

Parágrafo Terceiro. As funções, competências, deveres e responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal deverão obedecer às disposições legais.

Parágrafo Quarto. Quando no exercício de suas funções, os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

ARTIGO 20. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas e apresentadas à Assembleia Geral as demonstrações financeiras nos termos da Lei das S.A. que poderão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Parágrafo Segundo. Do lucro líquido apurado no exercício social será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Os acionistas terão direito a um dividendo anual cumulativo de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício nos termos do Art. 202 da Lei das S.A. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observadas as disposições do presente Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro. Os dividendos serão pagos aos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data na qual sua distribuição for autorizada, exceto caso disposto de outra forma pelos acionistas em Assembleia Geral.

DUCE SP

15 10 20

Parágrafo Quarto. Os dividendos atribuídos aos acionistas que não sejam reclamados, dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 21. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços trimestrais ou semestrais, ou, ainda, balanços intermediários, em períodos menores em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, ainda, distribuir juros sobre capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável e de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 22. A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos e pelo modo previsto na Lei da S.A. ou de acordo com o que determina a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Sendo a dissolução ou liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante, assim como as disposições legais aplicáveis a serem observadas.

Parágrafo Segundo. Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá, fixando-lhe a sua remuneração no período de liquidação.

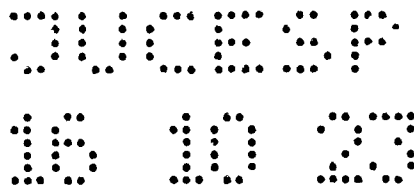
CAPÍTULO VIII DO FORO

ARTIGO 23. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observados os dispositivos legais em vigor.

ARTIGO 24. Observadas as disposições de eventual Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, as divergências envolvendo os acionistas e a Companhia, decorrentes do presente Estatuto Social, deverão ser solucionadas pelo Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Estatuto Social, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FLÁVIO EDUARDO ARAKAKI
Presidente

VINICIUS ERNESTO FERREIRA
Secretário



ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR AÇÕES
BW-X SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2023.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Emissora:	BW-X Securitizadora S.A.
Subscritor(a):	Black Wheels Investimentos e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ no 46.459.808/0001-32, com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Rafael Correa Sampaio, 490, casa 08, parte, Santa Paula, CEP 09541-250, neste ato representado nos termos do seu contrato social por seu administrador por Flávio Eduardo Arakaki, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.769.192-3/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 283.844.958-31, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua São Jorge, 605, Torre 4, apto. 93, CEP 09530-250.
Data de Emissão:	17 de maio de 2023.
Ações Subscritas:	99.000 (noventa e nove mil) ações ordinárias e sem valor nominal.
Preço de Emissão Total:	R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Prazo e Forma de Integralização:	Integralizado, neste ato, o valor parcial de 10% (dez por cento) das ações subscritas, totalizando o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) em moeda corrente nacional. O valor remanescente será integralizada em até 12 (doze) meses contados da data de registro desta ata na JUCESP, também em moeda corrente nacional.

JUCESP
15 10 23

ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR AÇÕES
BW-X SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2023.

Emissora:	BW-X Securitizadora S.A.
Subscritor(a):	Vinicius Ernesto Ferreira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.868.585-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 323.913.328-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Carlos Vicari, 340, apto. 261 A, Lapa, CEP 05033-070.
Data de Emissão:	17 de maio de 2023.
Ações Subscritas:	1.000 (mil) ações ordinárias e sem valor nominal.
Preço de Emissão Total:	R\$ 1.000,00 (mil reais).
Prazo e Forma de Integralização:	Integralizado, neste ato, o valor parcial de 10% (dez por cento) das ações subscritas, totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais) em moeda corrente nacional. O valor remanescente será integralizada em até 12 (doze) meses contados da data de registro desta ata na JUCESP, também em moeda corrente nacional.



16 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 22 de May de 2023, 16:28:19



Ata de fundação + ES - Securizadora Blackwheels 4 0 - v assinatura pdf

Código do documento 9586ac68-483c-4147-b31a-a928abd388d8



Assinaturas



FLAVIO EDUARDO ARAKAKI:28384495831

Certificado Digital
flavio.arakaki@liffepartners.com
Assinou como parte



VINICIUS ERNESTO FERREIRA:32391332882

Certificado Digital
vinicius.ferreira@liffepartners.com
Assinou como parte



BENNY WILLIAN MAGANHA:08962280612

Certificado Digital
bennymaganha@ndmadvogados.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

17 May 2023, 15:38:04

Documento 9586ac68-483c-4147-b31a-a928abd388d8 **criado** por DEISE MARY CASIMIRO DOMINGUES (4209d150-a61a-4183-9786-a70a2d91b018). Email:financeiro@hallem.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-17T15:38:04-03:00

17 May 2023, 15:42:53

Assinaturas **iniciadas** por DEISE MARY CASIMIRO DOMINGUES (4209d150-a61a-4183-9786-a70a2d91b018). Email: financeiro@hallem.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-17T15:42:53-03:00

18 May 2023, 09:57:34

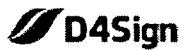
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BENNY WILLIAN MAGANHA:08962280612 **Assinou como parte** Email: bennymaganha@ndmadvogados.com.br. IP: 191.248.177.21

(191.248.177.21.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 64412). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=BENNY WILLIAN MAGANHA:08962280612. - DATE_ATOM: 2023-05-18T09:57:34-03:00

19 May 2023, 10:14:23

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VINICIUS ERNESTO FERREIRA:32391332882 **Assinou como parte** Email: vinicius.ferreira@liffepartners.com. IP: 152.234.116.218 (152-234-116-218.user.vivozap.com.br porta: 1884). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla

v5,OU=A1,CN=VINICIUS ERNESTO FERREIRA:32391332882. - DATE_ATOM: 2023-05-19T10:14:23-03:00



16 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 22 de May de 2023, 16:28:19



22 May 2023, 15:53:50

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FLAVIO EDUARDO ARAKAKI:28384495831 Assinou como parte Email: flavio.arakaki@liffepartners.com. IP: 45.227.156.222 (45.227.156.222.openitgroup.com.br porta: 11988). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=FLAVIO EDUARDO ARAKAKI:28384495831. - DATE_ATOM: 2023-05-22T15:53:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ba29b6fb20593629ca60149fd3067feec87d71664b709241d177f6bece6ad4a0

(SHA512):159be5910527bc39b2138e8b9bd72d74424ddb09e596cbd57d67b7704074ff848f4af57f1a37da985bf9d1abff4e4dda143f5daabf016a5dcea4ee29c072ecf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign